



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E FLORESTA - SEMA - CEMAF

MEMÓRIA DE REUNIÃO Nº 15/2026/SEMA - CEMAF

Minuta da Memória da 2ª Reunião Ordinária do CEMAF

DATA: 12 de agosto de 2026.

HORÁRIO: 09h15min.

LOCAL: SEMA. Reunião em formato híbrido: ID da Reunião: 862 3219 2176. Senha de acesso: 082751

Link do Convite: <https://us02web.zoom.us/j/86232192176?pwd=MjMfWBx8He3T18UTVteGaYxkFXfp2h.1>

Link compartilhável Gravação: https://us02web.zoom.us/rec/share/RDCEZu30kNgDsyZwOVs1IbXnGYL6BoKp0yFLCLb6MN4BW4YXpXFEJfDoURYWLSJG.r1t_f5Cabc5Ho4D

Senha: &paBatQ5

Pauta I: Processo 0820.009796.00006/2025-82 correlacionado ao SEI nº 0820.009796.00014/2023-67. **PROPOSTA DE RESOLUÇÃO CEMAF Nº02/2026, que Estabelece procedimentos e critérios para o licenciamento ambiental de empreendimentos ou atividades que incidam sobre áreas com sítios arqueológicos ou bens de interesse arqueológico, no âmbito do Estado do Acre, e dispõe sobre medidas preventivas, proteção, monitoramento, cadastro e responsabilidades dos órgãos públicos e empreendedores, em conformidade com a legislação ambiental e de patrimônio cultural vigente.**

Apresentação Roberto França/IMAC

Pauta II: Processo 0820.007396.00006/2025-13 **Estudo sobre representação de composição do CEMAF, reestruturação representativa.**

Despacho nº 23/2026/SEMA – DEFLOR, instituição do Grupo de Trabalho, que terá como objetivo conduzir os estudos necessários para subsidiar eventual proposta de reestruturação da composição do Conselho, assegurando maior representatividade e equilíbrio entre os segmentos que o integram.

Despacho nº 1106/2026/SEMA – GABIN, AUTORIZO a instituição do referido GT e **EXPEÇO** o processo à Secretaria do CEMAF para providências quanto à efetividade do cumprimento da demanda. **Vide “Art. 17. No momento da criação dos Grupos de Trabalho, o Plenário ou a Câmara Técnica definirá sua composição, os produtos esperados e os prazos de trabalho”.**

Pauta III: Processo SEI nº 0820.009796.00013_2026-65, correlato ao SEI N.º 0820.009796.00005/2026-19. Regimento Interno do CEMAF. **Proposta e sugestões para atualização Regimento Interno do CEMAF**, nos termos do art. 6º *Ao Plenário compete: I - apreciar e aprovar o Regimento Interno e suas alterações.*

Enviado aos conselheiros: dia, 25 de mar de 2026. Dia 11 de mai. de 2026. Dia 20 de jul.2026. Parecer jurídico Wesley Jucá.

Apresentação Steina R. Cascais/Sec. Executiva CEMAF

Pauta IV: RELATÓRIO PPCDQ, em atenção ao Propositura de pauta S.O.S Amazonia, solicitando informes sobre o Quantidade de área desmatada no Acre, nos anos de 2018 a 2024, que foi autorizada pelo IMAC e a quantidade de área desmatada ilegalmente no Acre, no mesmo período.

Apresentação Quelyson Souza /DIGETA/SEMA

1. Abertura da Reunião

Conselheiros (as) presentes: 1. Leonardo das Neves Carvalho (Presidente/SEMA); 2. Ivo Pércles dos Santos Sena (IMAC/suplente/online); 3. Josicley de Souza Azevedo (SEAGRI/titular/online); 4. Leonardo Ferreira Lima Filho (IMC/suplente); 5. Cleyton Teles Contreiras Paiva (ITERACRE/titular/online); 6. Joaquim Clécio Lopes da Silva (SEICT/titular/online); 7. Sebastião Santos da Silva (IBAMA/suplente); 8. Eufran Ferreira do Amaral (EMBRAPA/titular); 9. José Ademar Moura de Assis (STICCEA/titular); 10. Marluce Gomes Barlati (FIEAC/titular) e João Paulo de Assis Pereira (FIEAC/suplente); 11. Camilo Mendes de Oliveira (FAEAC/suplente); 12. Egidio José Garó (FECOMÉRCIO/suplente/online); 13. Miguel Scarcello (S.O.S Amazônia/titular); 14. Aldione da Silva Lessa (AEFEA/titular/online); 15. José Marcondes Rosa Puyanawa (AMAAIAC/titular/online).

Câmara Técnica de Meio Ambiente: 1. Roberto França (IMAC/titular); 2. Cleisa Brasil da Cunha Cartaxo (EMBRAPA/suplente/online) 3. Antônia Damasceno Barbosa (IPHAN/titular);

Convidados: 1. Quelyson Souza de Lima (SEMA/DIGECA); 2. Dhuliane Cristina Bonfanti (SEMA); 3. Gabriel Felipe da Costa Mota Miranda (IPHAN); 4. Stefani Gabriele de Almeida Caruta Alencar; 5. Thamiros das Graças de Araújo (IMC/Diretoria Executiva Administrativa.)

Secretaria Executiva : Steina Ribeiro Cascais

Justificativas: 1. Givanildo Pereira Ortega (suplente/UFAC) em compromisso institucional, transição de gestão Reitoria; 2. Flaviane Agustini Stedille (AMAC/titular) em agenda institucional.

2. Apreciação da memória e ata das reuniões anteriores

Ata da 1ª Reunião Extraordinária do CEMAF, e ocorrida no dia 23 de abril 2026. Enviado no e-mail dia 25 de maio de 2026. Aprovado.

3. Informes:

3.1. Termo de Posse por meio do [DECRETO Nº 14.072-P. Nomeação do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil e Eletricitários no Estado do Acre – STCCEEA, publicado no DOE nº 14.259, de 19 de maio de 2026.](#) como membros do Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta – CEMAF: I - José Ademar Moura de Assis (titular); II - Raimundo Gomes da Silva (suplente).

3.2. Processo nº 0820.009796.00009/2026-05. Pedido de pauta do Conselheiro Judson Valentin, da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, registrado em Ata, na 4ª Reunião Ordinária do CEMAF, no dia 11 de dezembro de 2025, cito as fls. 06 (0020267690), **que solicita levantamento dos resultados dos SAFs.**

Despacho nº 168/2026/SEMA – CIGMA (0020375216)

No que concerne ao encaminhamento deliberado no âmbito da 4ª Reunião Ordinária do CEMAF, especialmente, às contribuições apresentadas pelo representante da EMBRAPA, Sr. Judson Valentin, acerca da necessidade de avaliação estruturada dos Sistemas Agroflorestais (SAFs), esta Secretaria informa que reconhece integralmente a pertinência técnica das recomendações, notadamente quanto à mensuração de custos, retorno econômico, tempo de maturação, efetividade ambiental e impactos sociais associados aos SAFs implementados no Estado .

Nesse sentido, cumpre informar que a SEMA encontra-se, neste momento, em fase de implementação com apoio dos projetos e cooperações técnicas numa agenda de delineamento do monitoramento e avaliação dos SAFs, com avanços concretos em curso, destacando-se:

Inicialmente, ressalta-se que, com o apoio do **Projeto Paisagens Sustentáveis da Amazônia (ASL)** e da Agência de Cooperação Alemã (*Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit*) - GIZ, está em processo de contratação de **consultoria técnica especializada**, cujo escopo contempla, entre outros pontos:

A sistematização de dados de implantação de SAFs;

A avaliação de custos por tipologia e por região;

A análise de desempenho produtivo e econômico ao longo do tempo;

A verificação da aderência aos arranjos produtivos definidos no catálogo de SAFs do Estado;

A proposição de diretrizes para financiamento e escalonamento das iniciativas.

Adicionalmente, destacamos que as ações nas áreas com implantação dos Sistemas Agroflorestais - SAFs, vêm sendo estruturadas de forma integrada às estratégias já desenvolvidas no âmbito do **Programa REM (REDD Early Movers)** e, mais recentemente, às iniciativas financiadas pelo **Fundo Amazônia**, sob coordenação da SEAGRI, o que amplia significativamente a escala de implementação e cria condições mais favoráveis para geração de dados consistentes.

No campo da gestão da informação, informa-se que está em desenvolvimento a **estruturação de um repositório estadual de dados de SAFs**, com vistas à consolidação de informações técnicas, produtivas e espaciais, garantindo rastreabilidade, padronização metodológica e suporte à tomada de decisão.

Paralelamente, **em articulação com o IMAC, GIZ e Paisagens Sustentáveis da Amazônia (ASL)**, encontra-se em construção um **Plano de Monitoramento dos SAFs**, que deverá contemplar indicadores ambientais (restauração e recomposição de passivos), produtivos e socioeconômicos, em consonância com as recomendações apresentadas no âmbito do CEMAF.

No que se refere às parcerias institucionais, registra-se que já houve tratativas anteriores com a EMBRAPA para estruturação de ações de monitoramento, as quais, à época, não avançaram conforme esperado. No entanto, considerando o estágio atual de implementação — com a consolidação dos plantios realizados nos ciclos 2025/2026 — **esta Secretaria entende que o momento é mais oportuno para retomada e fortalecimento dessas parcerias, incluindo também a UFAC e outras instituições de ensino e pesquisa.**

Dessa forma, após a finalização das implantações em curso, será priorizada a formalização de cooperações técnicas voltadas à:

Geração de evidências científicas;

Produção de relatórios estruturados para subsidiar políticas públicas e linhas de crédito;

Apoio à modelagem econômica dos SAFs;

Disponibilização pública e transparente dos dados gerados.

Por fim, destacamos que o conjunto dessas iniciativas convergem diretamente com a demanda apresentada pelo CEMAF, no sentido de superar a lacuna histórica de informações estruturadas sobre SAFs, garantindo maior efetividade das políticas públicas, segurança para financiadores e melhores condições de adoção pelos produtores, no âmbito do Programa de Regularização Ambiental do estado do Acre.

Claudio Roberto da Silva Cavalcante

Chefe do Centro Integrado de Geoprocessamento e Monitoramento Ambiental - CIGMA

3.3. Câmara Técnica de Meio Ambiente, em atividade com a Pauta II: Processo nº 4022.005078.00008/2024-92. Minuta da Resolução que estabelece procedimentos para licenciamento ambiental de atividades situadas em propriedades rurais que fazem limite com Terras Indígenas no Estado do Acre. Atividade concluída ontem, dia 11/08/2026, seguirá para parecer Jurídico e submissão ao plenário.

Deliberação: Recomendação convocar reunião extraordinária no final de agosto para apreciação da matéria.

3.3.1. Em aberto para apreciação:

Pauta III: Processo 4022.005099.00496/2025-06. Proposta de Resolução que tem como finalidade estabelecer procedimentos para compensação ambiental em áreas urbanas no Estado do Acre. Pauta

IV: Processo nº 4022.009316.00036/2025-82, referente Minuta de Resolução CEMAF, que define procedimentos para o manejo integrado do uso do fogo no Estado do Acre.

Deliberação: votado e aprovado prioridade de pauta para o Processo nº 4022.009316.00036/2025-82, referente Minuta de Resolução CEMAF, que define procedimentos para o manejo integrado do uso do fogo no Estado do Acre.

3.4. Grupo de Trabalho da Câmara Técnica de Manejo Comunitário e Empresarial de Recursos Florestais Madeireiros e Não Madeireiros do Conselho Estadual de Meio Ambiente e Florestas, em atividade com a PAUTA referente a revisão da Resolução Conjunta CEMACT/CFE Nº 04, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010, que dispõe sobre a autorização para extração, coleta e transporte do cipó Banisteriopsis spp. e das folhas do arbusto Psychotria viridis por organizações religiosas no Estado do Acre.

Ultimo seguimento: PARECER PGE.ATTUS Nº 435/2026 PROCESSO: 4022.009316.00038/2026-52 INTERESSADO: INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE ASSUNTO: Análise de constitucionalidade e legalidade da Lei Estadual nº 4.645/2025. Recomenda-se: a) à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado do Acre, a análise quanto à conveniência e oportunidade de envio de projeto de lei à Assembleia Legislativa objetivando à revogação da Lei Estadual nº 4.645/2025; b) alternativamente ou de forma concomitante, a critério de oportunidade e conveniência expressa pela Governadora do Estado, a propositura de ação direta de inconstitucionalidade perante o órgão competente, com pedido de medida cautelar, de modo a conferir certeza jurídica quanto à inaplicabilidade dos dispositivos viciados; c) à Secretaria de Estado de Meio Ambiente, ao Instituto de Meio Ambiente e à Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas, a deflagração de novo processo legislativo sobre a matéria, assegurando-se a devida consulta pública e intercultural junto às lideranças espirituais, organizações indígenas, comunidades tradicionais detentoras do saber ancestral, conselhos estaduais e sociedade civil organizada, observadas as normas gerais federais e as diretrizes técnicas de capacidade de suporte e manejo sustentável apontadas no item 3 deste parecer; d) a adoção, em qualquer hipótese, de postura administrativa de não criminalização e não constrangimento das práticas tradicionais indígenas, em consonância com o art. 231 da Constituição Federal e com a Convenção nº 169 da OIT, ressalvado que a coleta realizada por comunidades indígenas e tradicionais em suas próprias áreas não depende de licenciamento estadual. e) Até a conclusão do processo de revisão legislativa, a aplicação interina da Resolução Conjunta CEMACT/CFE nº 004/2010, no que compatível com a legislação federal superveniente, como disciplina administrativa da matéria. Recomenda-se o envio deste parecer, pelo IMAC, ao gabinete da governadora do estado, à Secretaria de Meio Ambiente e à Secretaria Extraordinária de Povos Indígenas. É o parecer, que submeto à aprovação superior, ressaltando, em especial, a sensibilidade jurídica da orientação relativa à suspensão de eficácia da lei estadual. Rio Branco/AC, 11 de junho de 2026. Rodrigo Fernandes das Neves Procurador do Estado do Acre.

Deliberação: Seguimento com os trabalhos na atualização da Resolução Conjunta CEMACT/CFE nº 004/2010.

ORDEN DO DIA:

4. Apresentação da Pauta I: Processo 0820.009796.00006/2025-82 correlacionado ao SEI nº 0820.009796.00014/2023-67. **PROPOSTA DE RESOLUÇÃO CEMAF Nº 02/2026, que Estabelece procedimentos e critérios para o licenciamento ambiental de empreendimentos ou atividades que incidam sobre áreas com sítios arqueológicos ou bens de interesse arqueológico, no âmbito do Estado do Acre, e dispõe sobre medidas preventivas, proteção, monitoramento, cadastro e responsabilidades dos órgãos públicos e empreendedores, em conformidade com a legislação ambiental e de patrimônio cultural vigente.**

OFÍCIO/PRESI Nº 217/2026 0022302381, solicitação de esclarecimento sobre a aplicação da Minuta de Resolução CEMAF nº 02/2026 aos empreendimentos já licenciados. Referencia Processo nº 0820.009800.00772/2026-94.

4.1. Deliberação: OFÍCIO/PRESI Nº 217/2026 0022302381, solicitação de esclarecimento sobre a aplicação da Minuta de Resolução CEMAF nº 02/2026 aos empreendimentos já licenciados. Referência Processo nº 0820.009800.00772/2026-94. Prestado os esclarecimentos. Aprovado por unanimidade a proposta de Resolução CEMAF Nº 02/2026 e revoga-se a Resolução CEMACT nº 001, de 12 de janeiro de 2012.

4.2. Encaminhamento: Publicar no Diário Oficial do Estado a RESOLUÇÃO CEMAF N.º 02, de 12 de agosto de 2026, que Estabelece procedimentos e critérios para o licenciamento ambiental de empreendimentos ou atividades que incidam sobre áreas com sítios arqueológicos ou bens de interesse arqueológico, no âmbito do Estado do Acre, e

dispõe sobre medidas preventivas, proteção, monitoramento, cadastro e responsabilidades dos órgãos públicos e empreendedores, em conformidade com a legislação ambiental e de patrimônio cultural vigente.

5. Apresentação da Pauta II: Processo 0820.007396.00006/2025-13 Estudo sobre representação de composição do CEMAF, reestruturação representativa.

5.1. Deliberação: retirar de pauta.

5.2. Encaminhamento: apresentar na próxima gestão para verificação de seguimento da matéria.

6. Apresentação da Pauta III: Processo SEI nº 0820.009796.00013_2026-65, correlato ao SEI N.º 0820.009796.00005/2026-19. Regimento Interno do CEMAF. Proposta e sugestões para atualização Regimento Interno do CEMAF, nos termos do art. 6º Ao Plenário compete: I - apreciar e aprovar o Regimento Interno e suas alterações.

Paracer Jurídico n.º 141 (SEI n.º 0021982301).

6.1. Deliberação: Aprovado por unanimidade a proposta de atualização do Regimento Interno do CEMAF (SEI n.º

6.2. Encaminhamento: Publicar no Diário Oficial do Estado o Regimento Interno do Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta - CEMAF.

7. Apresentação da Pauta IV: RELATÓRIO PPCDQ, em atenção ao Propositura de pauta S.O.S Amazonia, solicitando informes sobre o Quantidade de área desmatada no Acre, nos anos de 2018 a 2024, que foi autorizada pelo IMAC e a quantidade de área desmatada ilegalmente no Acre, no mesmo período.

7.1 Deliberação: Apresentação Quelyson Souza (DIGECA/SEMA). Relatório de Monitoramento PPCDQ/AC 2023 a 2025. Dashboard Monitoramento Fase III. ALERTAS DE DESMATAMENTO PARA AÇÃO DE COMANDO E CONTROLE.

7.2. Encaminhamentos: informes disponíveis no endereço eletrônico <https://sema.ac.gov.br>

8. Encerramento

12h40min.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DAS NEVES CARVALHO, Secretário(a) de Estado**, em 18/08/2026, às 12:19, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **STEINA RIBEIRO CASCAIS, Secretário(a) Executivo(a)**, em 18/08/2026, às 12:35, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0022317441** e o código CRC **BB79EE7C**.

Referência: Processo nº 0820.009796.00027/2026-89